PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO FINO
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

LEI Nº 2.601/2014

"Autoriza a abertura de Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação/ Anulação de dotação do Orçamento Municipal para o corrente exercício, e dá outras providências."

Faço saber, que a Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, MAURICIO LEMES DE CARVALHO, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício financeiro, o valor de R$ 59.000,00 (Cinqüenta e nove mil reais), para a finalidade específica de aquisição de veiculo, para transporte de pacientes do setor de saúde.

Art. 2° Os recursos utilizados para a suplementação previsto no artigo primeiro, com valor de R$ 59.000,00 (Cinqüenta e nove mil reais), decorrerão de duas fontes distintas, sendo, R$ 30.000,00 (trinta mil reais) proveniente de excesso de arrecadação, devido recebimento de convênio com a SES/MG, conforme disposto no inciso II do § 1° do art. 43 da Lei 4.320/64, e R$ 29.000,00 (vinte nove mil reais) decorrerá de anulação de dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III do § 1° do art. 43 da Lei 4.320/64, como segue:

02 02 01 122 0001 2.005 449052 - Material Permanente - F 40	4.000,00
02 02 01 122 0001 1.048 449052 - Material Permanente - F 29	25.000,00
Total	29.000,00

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Fino, 16 de outubro de 2014.

Maurício Lemes de Carvalho
Prefeito Municipal